L E I Nº 1.380 - DE 13 DE MAIO DE 1996.

CRIA CARGOS EM COMISSÃO VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AMPLIA VAGAS EM CARGOS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE PREENCHIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao anexo V referido no artigo 6º Parágrafo Único da Lei nº 1.200/91, de 05/08/1991, modificada pela Lei nº1.301/93 de 08/09/1993, fica acrescido os seguintes cargos em comissão:

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO	DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL.
NÚMEROS DE CARGOS	06 (seis)
SÍMBOLO	CC-3
CARGO	VICE-DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL
NÚMERO DE CARGOS	06 (seis)
SÍMBOLO	CC-4
CARGO	SECRETÁRIO ESCOLAR
NÚMERO DE CARGOS	07 (sete)
SÍMBOLO	CC-4
CARGO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
NÚMERO DE CARGOS	06 (seis)
SÍMBOLO	CC-4

Art. 2º - Fica criado o cargo em comissão, símbolo CC-2 de Diretor Geral do Centro de Atendimento Integral a Criança e ao Adolescente - CAIC, passando a integrar o Anexo V a que se refere

o Parágrafo Único da Lei nº 1.200/91 de 05/08/1991, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Ficam criadas vinte (20) vagas para o cargo da classe agente serviços gerais, nível I, do grupo ocupacionalI;quatro (04) vagas para o cargo da classe jardineiro, nível II, do grupo ocupacional 2; cinco (05) vagas para o cargo da classe vigia, nível I, do grupo ocupacional 2; duas (02) vagas para o cargo da classe atendente, nível II, do grupo ocupacional 3; três (03) vagas para o cargo da classe agente administrativo, nível IV, do grupo ocupacional I; uma (01) vaga para o cargo da classe telefonista, nível II, do grupo ocupacional I; uma (01) vaga para o cargo da classe de bibliotecário, nível VII, do grupo ocupacional 4; uma (01) vaga para o cargo da classe auxiliar de biblioteca, nível III, do grupo ocupacional III; doze (12) vagas para o cargo da classe enfermeiro, nível VII, do grupo ocupacional 4; uma (01) vaga para o cargo da classe assistente social, nível VII, do grupo ocupacional VII; uma (01) vaga para o cargo da classe psicólogo, nível VII, do grupo ocupacional 4; quatro (04) vagas para o cargo da classe auxiliar social, nível III, do grupo ocupacional 3; uma (01) vaga para o cargo da classe de dentista odonto-pediatra, nível VII, do grupo ocupacional 4; duas (02) vagas para o cargo da classe médico ginecologista, e médico pediatra, nível VII, do grupo ocupacional 4.

Art. 4º - O provimento dos cargos e vagas criadas por força desta Lei, far-se-á em obediência as normas descritas, na Lei nº1.200/91, obedecendo-se, integralmente, as atribuições, requisitos para preenchimento e perspectivas de desenvolvimento funcional prevista no citado diploma legal.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a criação dos cargos referidos nesta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária nº 2017/3190.11 - Pessoal Civil, que conta com a devida disponibilidade.

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 13 DE MAIO DE 1996.

ANTONIO LOMANTO JR.
= PREFEITO =

REGISTRADO
sob número 1.380 às fls — do livro 261
número —
Em 13 de Maio de 1996
Dir. da Divisão de Expediente

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.380 à fls. 84 V a 85 V do livro Leis
número 10
Jequié, 02 de Agosto de 1996
Ingrid Bergonan - Assist. Administrativo